



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**D E C R E T O Nº.3926/2021.**

De 25 de Janeiro de 2021

**Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:**

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE  
Cód. da despesa: 722  
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ - 1.500,00

**Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE  
Cód. da despesa: 725  
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ - 1.500,00

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.**

Registre-se e Publique-se:

*Leodegar Rodrigues*  
Prefeito Municipal

*Leodegar Rodrigues*  
Prefeito Municipal